DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3779/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/7263/2014
PROTOCOLO	: 1495515
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: MARIO ALBERTO KRUGER
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. IRREGULARIDADE. MULTA. ADESÃO AO REFIS. QUITAÇÃO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.EXTINÇÃO

Em exame o **cumprimento** a Decisão Singular n. 9565/2016 (f. 124-127), que aplicou multa ao Ex-Prefeito Municipal de Rio Verde – MS, Mário Alberto Kruger, pela remessa intempestiva a dos documentos obrigatórios para apreciação deste Tribunal de Contas.

Diante da Certidão à fl. 134-138, no sentido de que o jurisdicionado quitou a multa imposta, inclusive em adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual 5454/2019 (Refis), encaminhou-se os autos aos Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas, constatou que o arquivamento é medida que se impõe haja vista que o jurisdicionado aderiu ao REFIS e pagou a multa, o que implica na confissão irretratável da dívida, nos moldes do art. 3º, §6º da Lei n. 5.454/19.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento Decisão Singular n. 9565/2016 (f. 124-127), em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 11 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

DOC